



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-MA

DIÁRIO OFICIAL @ DOM

Poder Executivo

Conforme Lei Municipal nº 650,
de 30 de Março de 2017.

10 de Setembro de 2019

Ano III – Edição Nº 321

Página 1 de 05

SUMÁRIO

Licitação.....01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 130/2019

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº

039/2019 edital nº053/2019

Tipo: Menor Preço

Objeto: **Refere-se a CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO DE PROTESE DENTARIAS, PARA CONFECÇÃO DE PROTESES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM -MA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de BOM JARDIM - MA, situada na Av Jose Pedro Vasconcelos , Centro, o Secretário Municipal de saúde, Sr. Carlos Aberto Félix de Alencar, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para **Registro de Preços nº 039/2019**, por deliberação da Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Secretário Municipal de SAÚDE , RESOLVE Registrar Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na **CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO DE PROTESE DENTARIAS, PARA CONFECÇÃO DE PROTESES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM -MA** , com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas a Proposta apresentada pela empresa JOSEMAR G ARAUJO-ME, portadora do CNPJ/MF sob o nº 34.361.437/0001-72, localizada à Av. Principal da raposa, n. 55, centro, na cidade de Raposa, Estado de Maranhão, CEP: 65.138-000, classificada em

de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do **Pregão Presencial n.º 053/2019**, autorizado no processo licitatório n.º130/2019,(art.55,XI).Licitante registrado em 1º lugar, vencedor da objeto conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total de **R\$ 97.494,80 (noventa e sete mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN D	QU ANT	V.UN IT	V.TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CON-FECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE	UN D	520	R\$ 187,49	R\$ 97.494,80

01 - DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a: **CONFECÇÃO DE PROTESES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM -MA**, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que caiba recurso ou indenização



espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto e prestação de serviços por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pela prestação de serviço, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)

4.1 - O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 053/2019.

4.2 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 053/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 - Os serviços deverão ser prestados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.

5.2 - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

5.3 - O fornecimento pela empresa deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da Ordem de Fornecimento enviada pelo Coordenação de operacionalização de licitação do Município.

6.1 - Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2 - Em todos os serviços o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de BOM JARDIM - MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2 - Se a qualidade dos serviços prestados deverá corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 - Cada serviço deverá ser prestado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4 - Os serviços deverão ser prestados e posteriormente acompanhado da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, ser entregue ao setor competente, **conforme o caso.**

7.5 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6 - A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES

8.1- A recusa injustificada de assir las empresas com propostas cla



licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de serviço, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

9.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.3 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.4 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.5 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.6 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante

requerimento comprovado, não puder cumprir o

compromisso, a Administração poderá:

9.8 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviço; e

9.9 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.10- Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2- A cada serviço serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

11.2 – A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.3- A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.4- A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.5- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.6- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.7- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.8 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante de administração da presente Ata



de Preços;

11.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.10 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.11 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 053/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)

14.2 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

14.3 - Fica eleito o foro da comarca de Bom Jardim - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Carlos Alberto Félix de Alencar
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM
JARDIM - MA
CONTRATANTE

JOSEMAR G ARAUJO-ME
REPRESENTANTE: Josemar Gomes Araújo

Termo de Aditamento – Prorrogação Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 153/2017, firmado em 27/08/2019, com a empresa CUMBIQUE CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME. Objeto: prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias até 25/12/2019; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Signatários: pelo Contratante, Secretária de Educação – Renata Rodrigues de Oliveira e, pelo Contratado, Rubens Ferreira Trindade – Procurador – Cumbique Construções Comércio e Empreendimentos Ltda-ME. Bom Jardim/MA, 27 de agosto de 2019.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 044/2019. O pregoeiro do município de Bom Jardim/MA, torna público que a sessão pública do Pregão Presencial 044/2019, **Objeto:** prestação de serviços de locação de softwares para contabilidade, folha de pagamento, portal da transparência, arrecadação, protocolo e patrimônio para atender as necessidades do município de Bom Jardim-MA, agendada para 11/09/2019, **foi remarcada para a data de 24/09/2019, às 15h00 (quinze horas)**, em virtude da republicação do Edital, com alteração do tipo de licitação, **o edital retificado poderá ser solicitado via e-mail: cplbomjardimma2019@gmail.com, podendo ainda ser retirado na sala da CPL.** Bom Jardim/MA, 05 de setembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO-REGISTRO DE PREÇO Nº032/2019 – EDITAL PP Nº045/2019 CONTRATO Nº376/2019 – P.A. Nº115/2019. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS); CNPJ: 15.162.596/0001-01 E A EMPRESA **SAMIRA PIRES SANTOS; CNPJ: 12.071.173/000-80; OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E DE BUFFET PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **VALOR MENOR PREÇO GLOBAL: R\$ 17.440,00** (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS); **VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ APARTIR DA DATA DE SUA

ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA **LEI Nº 8.666/93** ALTERAÇÕES POSTERIORES.



Município de BOM JARDIM /MA, 10 de setembro de 2019.

ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO ;02 25 FUNDO; MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS ;02 25 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS ;08 ASSISTÊNCIA SOCIAL ;08 244; ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; 08 244 0019; PROTEÇÃO SOCIAL BASICA ;08 244 0019 2039 0000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ; PESSOA JURUDICA; FONTE: 0.1.29-005 001 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS);02;PODER EXECUTIVO ; 02 25 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS ;02 25 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS ;08 ASSISTÊNCIA SOCIAL ;08 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; 08 244 0019 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA ;08 244 0019 2147 0000 MANUTENÇÃO DO IGD/SUAS ; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURUDICA; FONTE: 0.1.29-005 001 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA;SOCIAL (FNAS); 02 PODER EXECUTIVO ; 02 25 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS ;02 25 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS ; 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL ; 08 244 ASSISTÊNCIA; COMUNITÁRIA; 08 244 0019 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA ; 08 244 0019 2153 0000 APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADA E FAMILIA IGD/BF 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURUDICA; FONTE: 0.1.29-005 001 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS);02 PODER EXECUTIVO ;02 25 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS ; 02 25 00 FUNDO;MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL ; 08 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; 08 244 0019 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA ; 08 244 0019 2150 0000 APIO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DO PROGRAMA PAIEF 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURUDICA; FONTE: 0.1.29-005 001 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS) ; **SIGNATÁRIOS: RAIMUNDA MARIA RODRIGUES DE SOUSA DE MACEDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, PELA CONTRATANTE E SAMIRA PIRES SANTOS PELA CONTRATADA.** BOM JARDIM-MA, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

MA, conforme os seguintes dados: **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº 131/2019.** ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: Secretaria Municipal de Saúde de São Bernardo-MA; PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 009/2019; **Objeto:** Fornecimento de medicamentos em geral, injetáveis, psicotrópicos e material consumo hospitalar para atender a necessidade do Município de Bom Jardim-MA; **DETENDORA DO REGISTRO:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA EIRELI - CNPJ 10.645.510/0001-70; **Vigência da Ata do Registro de Preços:** 12 meses a partir de 05 de abril de 2019. **BOM Jardim/MA, 06/09/2019.**



EXTRATO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - MA

comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 007/2019 subjacente ao Pregão Presencial nº 009/2019, da Prefeitura Municipal de São Bernardo –

